



Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº DL10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 208/2024

RETIRADA DO EDITAL: Sítio eletrônico do Município de Lebon Régis/SC: <https://lebonregis.sc.gov.br>, ou na prefeitura municipal sito a rua Artur Barth, 300, centro deste Município.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS ATÉ: 01/11/2024 ÀS 17h00min (20 dias corridos)

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: DIA 04/11/2024, 09h (Horário de Brasília).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO, ANEXO AO PAÇO MUNICIPAL, na Rua Artur Barth, 300, Centro, nesta cidade

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Departamento de Compras e Licitações, CEP 89.515-000, das 08h às 17h, ou através do e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br

REGÊNCIA: Lei nº 11.947/2009, Decreto nº9.064/2017, Resoluções do FNDE nº 006/2020, nº 021/2021 e Resolução GGPAA nº3/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

Serão abertas as propostas de vendas referentes a esta CHAMADA PÚBLICA de forma presencial, dispensado processo licitatório, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE tendo em vista que não há de se falar em disputa ou fase de lances, uma vez que tendo recebido as propostas dentro do prazo determinado em edital todas as propostas serão abertas e o critério de classificação será objetivo conforme Lei nº 11.947/2009, Decreto nº9.064/2017, Resoluções do FNDE nº 006/2020, nº 021/2021 e Resolução GGPAA nº3/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



O **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Artur Barth, nº300, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.310/0001-88, representado por seu Prefeito **DOUGLAS FERNANDO DE MELLO**, por intermédio da Comissão Permanente de Contratações conforme Decreto 057/2024, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de vendas referentes a esta **CHAMADA PÚBLICA, modalidade compra institucional, dispensado processo licitatório**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **novembro de 2024 a novembro de 2025**.

A **CHAMADA PÚBLICA** terá sessão presencial que acontecerá na Sala de Licitações, anexa ao Paço Municipal, sito Rua Artur Barth, nº300, Centro, nesta cidade.

1. OBJETO

O presente edital de **Chamada Pública** tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, nos termos do §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções do FNDE, a serem adquiridas diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações Familiares, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa decorrente da presente chamada pública correrão à conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

208 - 1 . 2060 . 12 . 306 . 10 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
207 - 1 . 2060 . 12 . 306 . 10 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
206 - 1 . 2060 . 12 . 306 . 10 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
320 - 1 . 2060 . 12 . 306 . 10 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
296 - 1 . 2060 . 12 . 365 . 11 . 2.69 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
295 - 1 . 2060 . 12 . 361 . 11 . 2.68 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
294 - 1 . 2060 . 12 . 365 . 11 . 2.67 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

3 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de: Fornecedores Individuais; Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- II- - Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou Cadastro da Agricultura Familiar-CAF do agricultor familiar participante.
- III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- IV- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.





3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sobpena de inabilitação:

- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- II- Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou Cadastro da Agricultura Familiar-CAF do agricultor familiar participante.
- III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.
- IV- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- VI- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, ou Cadastro da Agricultura Familiar-CAF do agricultor familiar participante.
- III Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IV Cópias do estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.
- VI Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento dolimite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4- ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, anexos II, III e IV.

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 30 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

4.3. Deve constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



Comissão Julgadora.

4.5O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE;

4.6DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.6.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar (Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais) interessados em participar da Chamada Pública deverão entregar os envelopes 1 e 2 contendo a documentação de Habilitação e Projeto de Venda, até às **17h00min** do dia 02/10/2024, no Departamento de Compras e Licitação, Anexo ao Paço Municipal, sito à Rua Artur Barth, nº300, Centro, nesta cidade;

4.6.2 Os envelopes devem estar lacrados e conter na parte externa a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº DL10/2024MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC/SC

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL) Nº DO CPF/CNPJ

CHAMADA PÚBLICA Nº DL10/2024MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC/SC

ENVELOPE Nº02 – PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL) Nº DO CPF/CNPJ

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- I- grupo de projetos de fornecedores locais;
- II- grupo de projetos do território rural;
- III- grupo de projetos do estado; e
- IV- grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II- O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III- O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- V- O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- Os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s) ou CAF (s);
 - c) A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o inciso I, do subitem 5.3, quando comprados de família rural





individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III- Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica ou CAF, conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 5.3, inciso III, supramencionado, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica ou Cadastro da Agricultura Familiar-CAF;

b) **Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos** a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos indicados no item 5, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.5 Região imediata e intermediária do município de Lebon Régis/SC/SC, segundo dados do IBGE:

<u>Região geográfica intermediária</u> ^[1]	Código	Número de municípios	<u>Regiões geográficas imediatas</u>	Código	Número de municípios
<u>Caçador</u>	4205	16	<u>Caçador</u>	420014	6
			<u>Videira</u>	420015	10

<u>Região geográfica imediata</u> ^[1]	Código	Municípios
<u>Caçador</u>	420014	<u>Caçador</u>
		<u>Calmon</u>
		<u>Lebon Régis</u>
		<u>Macieira</u>
		<u>Matos Costa</u>
		<u>Timbó Grande</u>

Fonte: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/consultas/regioes-ibge-pnae>

6 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.10 (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Ivens de Araújo, s/nº, Centro, até 03 (três) dias** após a publicação da Ata juntamente com o protocolo prévio em 02 (duas) vias de todos os produtos entregues.





6.2 As amostras apresentadas deverão ser iguais aos produtos que serão entregues posteriormente, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação;

6.3 O resultado da análise será publicado em **até 03 (três) dias** após o prazo da apresentação das amostras;

6.4 Os produtos deverão ser apresentados da seguinte forma:

Item N.º	Produto	Apresentação as amostras
40	PÃO INTEGRAL FATIADO SEM LACTOSE E SEM CONSERVANTES	01 Unidade
41	PÃO TIPO CASEIRO, FATIADO, SEM LACTOSE E SEM	01 Unidade
47	SUCO DE UVA INTEGRAL	01 Unidade

6.5 Caso o grupo não apresente as amostras, será desclassificado.

6.6 Caberá a **Equipe de Nutrição** a avaliação das amostras, verificando as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito, e, sendo aprovadas, encaminhará à Comissão ou Agente de Contratação para juntada ao processo e ratificação pela aprovação. Não o sendo, far-se-á o mesmo procedimento, com sugestão para sua reprovação e desqualificação.

6.7. As amostras serão analisadas pelas nutricionistas responsáveis pela execução do PNAE no momento desta Chamada Pública, sendo que poderá ser acompanhada pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Lebon Régis/SC.

6.8. As amostras dos fornecedores classificados em primeiro lugar deverão estar em conformidade com as especificações dos itens constantes do edital e atender a 100% (cem por cento) do item cotado, sob pena de inabilitação. Serão avaliadas as especificações, características sensoriais (cor, odor, textura e sabor).

6.9. Quando necessário, as amostras serão submetidas à processos de preparo e cocção a fim de avaliar as características organolépticas e rendimento do produto em questão, verificando se estão aptas a serem fornecidas ao público em questão.

6.10 A solicitação das amostras visa assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis cotados e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas no edital, permanecendo em poder do município para conferência com os pedidos realizados.

6.11. **Para os itens 05 e 06** as empresas licitantes deverão apresentar junto com as amostras, ficha técnica contendo tabela de informação nutricional assinada pelo responsável técnico com registro no CRMV, certificado de inspeção do estabelecimento produtor.

7 DOS ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data inicial para habilitação dos fornecedores;

7.2 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por interessados mediante petição dirigida ao (a) Agente de Contratação, a ser enviada para o e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou protocolizadas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Artur Barth, nº300, Centro, anexo ao Paço Municipal.

7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da habilitação dos fornecedores.

7.4 A(o) Agente de Contratação e/ou comissão não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



formas ou outros endereços eletrônicos.

8 DOS RECURSOS

8.1 Dos atos da Administração decorrentes deste edital caberá recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data publicação da Ata de julgamento, nos termos do art. 165 da Lei nº14.133/2021.

8.2 Interposto eventual Recurso, os demais interessados poderão apresentar contrarrazões em até **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do recurso.

8.3 As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos:

licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações, com endereço na Rua Artur Barth, nº300, Centro, Anexo ao Paço Municipal.

8.4 O recurso será dirigido ao (a) agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.5 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente e homologará a CHAMADA PÚBLICA.;

8.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente

9 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal do proponente vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias**, após a convocação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art.90, da Lei nº14.133/2024 e sem prejuízo das sanções previstas no art.156 da mesma lei.

9.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.2 O Contrato será encaminhado via e-mail para a devida assinatura. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no Diário Oficial, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021/2021.

9.3 O (s) representante (s) legal (is) do (s) vencedor (s) receberá (ão) um e-mail no endereço cadastrado, informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

9.4- É de responsabilidade exclusiva do fornecedor/vencedor a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

9.5 Caso o fornecedor convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os participantes remanescentes na ordem de classificação das Propostas de Venda, para assinatura do mesmo; ou então, revogará a Chamada Pública, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

10 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetuada nas escolas municipais, creches e no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Educação, conforme tabela abaixo.

10.1.1 O horário de funcionamento do **Almoxarifado Central** da Secretaria Municipal da Educação é das **8h às 11h e das 13h às 17h**, e o das **Unidades de Ensino Fundamental: 8h às 11h e das 13h30min às 17h**.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMECINHO DE VIDA





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



Rua Jucundino Pereira dos
Anjos – Bairro Nossa Senhora
de Lourdes - Lebon Régis -
SC, 89515-000

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Rua Ari Grazziotin - Bairro
Nossa Senhora de Lourdes -
Lebon Régis - SC, 89515-000

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS

Rua Dolores Belli – Bairro
Núcleo Rio Doce - Lebon
Régis - SC, 89515-000

ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO RIO DOCE

Rua Indalécio Granemann –
Bairro Núcleo Rio doce -
Lebon Régis - SC, 89515-000

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR WALMOR CARLIN DO PRADO

Rua Júlio Vieira Gonçalves,
S/N - Lebon Régis - SC,
89515-000

ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL

Rua José Custódio de Mello,
Centro - Lebon Régis - SC,
89515-000

ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO SANTA CATARINA

ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO RIO DO MEIO

ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO LINHA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Realizar entrega na Secretaria
Municipal de educação
Rua Ivens de Araújo, S/N –
Centro - Lebon Régis - SC,
89515-000

10.2 A quantidade de gêneros alimentícios a serem entregues e as datas para as entregas constam no cronograma da Secretaria Municipal da Educação, abaixo relacionado.

Enviaremos o cronograma anual ao contratado.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Educação, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2.;

12 PAGAMENTO





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



12.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em **30 (trinta) dias**, após o fornecimento/entrega dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedores familiares rurais, mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos produtos fornecidos/entregues, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC pelo prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização do fornecedor vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

13.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS/SC;

13.4 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente com o MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC, em favor do fornecedor vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes sites: do município: <https://lebonregis.sc.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios - DOM - <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

14.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos, deverá ser dirigido ao e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br

14.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da participante, e preferencialmente, com número do CNPJ e respectivo endereço. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e caso a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, sendo dispensados aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual e/ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

14.4.1 Produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);

14.4.2 Produtos de origem vegetal processo e/ou minimamente processados, o Alvará Sanitário;

14.4.3 Os produtos orgânicos ou agroecológicos, devidamente com **certificados** atualizados terão o valor estabelecido conforme Lei nº 12.512/2011 (Resolução nº 26/2013, art. 29, § 2º);





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



14.4.4 Sucos, o **Certificado De Registro no MAPA** – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
14.4.5 Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados (sem substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas, entre outros), sem danos físicos ou mecânicos;

14.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA- GRUPOS FORMAIS

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS

ANEXO IV - MODELO PROJETO DE VENDAS – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Lebon Régis, 10 de outubro de 2024.

ADRIANA GRAZZIOTIN BORGA
Secretária Municipal de Educação

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

LEBON RÉGIS





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS/SC – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº DL10/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

1- OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEBON RÉGIS/SC/SC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1339 - ABOBRINHA Características: tipo Itália, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	350	5,31	1.858,50
2	20409 - ABÓBORA Características: de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente perfurada.	KG	150	4,11	616,50
3	1327 - ACELGA Unidade grande acima de 500g. Características: com folhas íntegras, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos	UN	150	5,99	898,50





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



	do manuseio e transporte. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.				
4	26563 - AIPIM (MANDIOCA) DESCASCADO TIPO BRANCO OU AMARELO Características: de primeira qualidade, previamente lavada, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: única, plástica de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	KG	350	10,45	3.657,50
5	8972 - ALFACE Unidade grande acima de 300g. Características: tipo crespa, lisa ou americana, fresca, in natura, folhas firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	UN	2.000	4,90	9.800,00
6	26568 - ALHO Características: alho, in natura, de primeira, sem réstia, sem casca, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	200	31,92	6.384,00
7	26575 - BANANA PRATA OU CATURRA Banana prata ou caturra. Características: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do	KG	10.000	3,94	39.400,00





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



	fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação: mais amarelo do que verde. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.				
8	26576 - BATATA DOCE Características: de primeira qualidade, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra e corpos estranhos. Tamanho médio a grande. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente perfurada.	KG	250	4,50	1.125,00
9	26577 - BATATA INGLESA Características: de primeira qualidade, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra e corpos estranhos. Tamanho médio a grande. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente perfurada.	KG	2.300	6,38	14.674,00
10	26578 - BATATA SALSA Características: de primeira qualidade, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra e corpos estranhos. Tamanho médio a grande. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente perfurada.	KG	150	13,65	2.047,50
11	26580 - BERGAMOTA Características: de primeira qualidade, casca íntegra, polpa intacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	3.000	7,50	22.500,00
12	26581 - BERINJELA Características: de primeira qualidade, aspecto firme, de coloração vermelho-viva, com pele lisa, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	150	8,20	1.230,00
13	1343 - BETERRABA Características:	KG	450	7,09	3.190,50





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



	beterraba, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.				
14	26592 - BOLACHA CASEIRA DIVERSOS SABORES, SEM CONSERVANTES Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 1kg. Embalagem plástica estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	UN	500	29,11	14.555,00
15	26593 - BOLO RECHEADO PARA FESTA. . Bolo recheado para festas, sabores e recheios diversos a combinar.	KG	1.500	70,76	106.140,00
16	26594 - BOLO SIMPLES. Opções: cenoura com cobertura de chocolate, chocolate com cobertura de chocolate, banana, abacaxi, milho, aipim, requeijão. Características: íntegro, cobertura crocante, com sabor e odor agradável, bem assado e cortado em pedaços pequenos. Fabricado no dia da entrega. Embalagem: estéril e descartável com tampa transparente.	KG	3.000	29,71	89.130,00
17	1344 - BRÓCOLIS Características: tipo japonês ou ninja, in natura e orgânico. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	UN	500	7,26	3.630,00
18	26603 - CAQUI Características: de primeira qualidade, casca fina, lisa, amarela, sem manchas, amassados e rupturas. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e	KG	1.500	11,57	17.355,00





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



	variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.				
19	26609 - CEBOLA Características: cebola de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	800	7,12	5.696,00
20	448 - CENOURA Características: cenoura de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	1.000	8,46	8.460,00
21	26618 - CHEIRO-VERDE (MAÇO) – CEBOLINHA Cebolinha em maço de no mínimo 200g. Características: produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	UN	350	4,48	1.568,00
22	26619 - CHEIRO-VERDE (MAÇO) – SALSINHA Salsinha em maço de no mínimo 200g. Características: produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	UN	350	6,00	2.100,00





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



23	21700 - CHUCHU Características: chuchu de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	400	4,87	1.948,00
24	26623 - COUVE-FLOR Características: fresco, in natura, íntegro, de tamanho médio, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	UN	500	8,17	4.085,00
25	26628 - CUCA RECHEADADA SEM CONSERVANTES Características: íntegra, com sabor e odor agradável, bem assada, feita a base de farinha de trigo de primeira qualidade. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento. Recheios: doce de leite, leite condensado, abacaxi, uva, goiabada e coco. Embalagem contendo de 500 a 750g, de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	KG	800	22,75	18.200,00
26	26646 - FEIJÃO DE VAGEM Características: de primeira qualidade, íntegro, aparência firme, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos, de coloração verde escuro. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	KG	450	14,37	6.466,50
27	26647 - FEIJÃO PRETO - TIPO 1 Características: selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, secos, limpos, livres de matéria terrosa, pedras, fungos e parasitas. Pacote de 1 Kg. A embalagem deve ser plástica, intacta e bem vedada e deve constar:	UN	2.200	8,94	19.668,00





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



	data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega do produto, data de validade data de validade de no mínimo 6 meses e informação nutricional e informação nutricional.				
28	26656 - KIWI Características: de primeira qualidade, casca marrom e íntegra, sem manchas, amassados e rupturas. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada.	KG	800	22,79	18.232,00
29	26657 - LARANJA PERA, RUBI, VALENCIA Laranja tipo pêra, rubi, valencia e/ou folha murcha. Características: de primeira qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa intacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	9.000	6,36	57.240,00
30	26677 - MANGA Características: de primeira qualidade, aspecto firme, casca íntegra, sem manchas, rupturas e amassados. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente perfurada ou caixas vazadas.	KG	3.000	9,60	28.800,00





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



31	26674 - MAÇÃ FUJI OU GALA Características: maçã de primeira qualidade, tipo Fuji ou gala, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	3.000	9,71	29.130,00
32	26683 - MELÃO Características: de primeira qualidade, casca íntegra, firme, livre de rachaduras, partes moles, perfurações de insetos e sem manchas escuras. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente perfurada ou caixas vazadas.	KG	2.600	10,56	27.456,00
33	26696 - PAO CASEIRO SEM GLUTEN Unidade de 500g. Pode ser batata doce, milho ou aipim. Características: não esfarelando ou cascudo, bem assado, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta e bem vedada e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	UN	400	27,84	11.136,00
34	26698 - PASTEL FRITO COM RECHEIOS DIVERSOS Massa de pastel frita em óleo vegetal com recheio (40g) de carne bovina (músculo ou de qualidade superior) ou carne de frango ou palmito ou presunto e queijo, adicionado de temperos naturais como alho, cebola, tempero verde, sal, pimenta, tomate. Fabricado no dia da entrega. prato redondo plastificado, estéril e descartável, envolvido com filme plástico.	CENTO	800	8,63	6.904,00
35	26703 - PIMENTÃO VERDE Características: de primeira qualidade, bem formados, pele lisa, sem rugas, sem rachaduras, escoriações ou pontos moles. Grau de amadurecimento médio. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas	KG	500	12,26	6.130,00





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



36	26705 - PIZZA SABORES DIVERSOS Sabores: calabresa; milho; frango; e tomate. Cortada em quadrados. Características: com sabor e odor agradáveis, bem assada. Fabricado no dia da entrega. Embalagem: estéril e descartável, envolvido com filme plástico. Unidade de no mínimo 500 gramas. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.	UN	800	21,30	17.040,00
37	26692 - PÃO DE CACHORRO QUENTE Características: tamanho pequeno pesando cerca de 80g e uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável.	UN	10.000	3,25	32.500,00
38	26693 - PÃO DE QUEIJO Pão de queijo, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 50g (unidade grande). Fabricado no dia da entrega. Embalagem: prato redondo plastificado, estéril e descartável, envolvido com filme plástico.	KG	6.000	34,40	206.400,00
39	26695 - PÃO FRANCÊS Deve ser fornecido em embalagem conforme quantidade solicitada. Deve ser produzido no mesmo dia do fornecimento, em unidades de aproximadamente 50g cada. Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, gordura e aditivos. Deve apresentar coloração dourada e uniforme, sem estar queimado ou mal assado.	KG	3.000	14,24	42.720,00
40	26694 - PÃO INTEGRAL FATIADO SEM LACTOSE E SEM CONSERVANTES Ingredientes: farinha de trigo integral, Farinha de trigo comum, fermento biológico, sal, estabilizante, Conservante propinato de cálcio. Em embalagens de aproximadamente 500g com aproximadamente 16 fatias por pacote. A data de fabricação de no máximo 15 dias a contar da entrega do produto. Não contém leite, soro de leite ou traços de leite. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	KG	1.000	18,95	18.950,00
41	26697 - PÃO TIPO CASEIRO, FATIADO, SEM LACTOSE E SEM	KG	1.000	17,32	17.320,00





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



	CONSERVANTES Características: não esfarelado ou cascudo, bem assado, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta e bem vedada e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA				
42	26701 - PÊRA Características: de primeira qualidade, aspecto firme, casca íntegra, sem manchas, rupturas e amassados. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente perfurada ou caixas vazadas	KG	2.800	12,96	36.288,00
43	26702 - PÊSSEGO Características: de primeira qualidade, polpa macia, casca fina, lisa, amarela, sem manchas, amassados e rupturas. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos e fertilizantes.	KG	2.500	12,37	30.925,00
44	26712 - REPOLHO Características: repolho Branco, de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	UN	800	5,19	4.152,00
45	26716 - SALGADINHOS ASSADOS DIVERSOS A COMBINAR POR CENTO (100 UNIDADES) Prontos para consumo imediato. A fabricação final (assado) deve ser feita no dia da entrega. Croissant de presunto e mussarela; Esfirra de carne;	CENTO	1.000	130,00	130.000,00





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



	Trouxinhas de frango com catupiry; Empadinha de palmito; mini pão de queijo, pastel assado recheio de carne de gado, carne de frango e queijo. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. Fabricado no dia da entrega. Embalagem: prato redondo plastificado, estéril e descartável, envolvido com filme plástico.				
46	26717 - SALGADINHOS FRITOS DIVERSOS A COMBINAR POR CENTO (100 UNIDADES) Prontos para consumo imediato. A fabricação final (assado) deve ser feita no dia da entrega. Coxinha, rissoles, quibe, enroladinho de salsicha, bolinha de queijo. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. Fabricado no dia da entrega. Embalagem: prato redondo plastificado, estéril e descartável, envolvido com filme plástico	CENTO	1.000	75,00	75.000,00
47	26725 - SUCO DE UVA INTEGRAL Embalagem de vidro de 1 litro. Características: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados de extração. Sem adição de conservantes, açúcar ou adoçante. Acondicionado em garrafa de vidro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.	UN	1.000	17,78	17.780,00
48	26726 - TOMATE Características: de primeira qualidade, bem formados, pele lisa, sem rugas, sem rachaduras, escoriações ou pontos moles, cor vermelho-vivo. Grau de amadurecimento médio. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas	KG	2.000	8,31	16.620,00
49	26727 - TORTA SALGADA RECHEADA SABORES VARIADOS Prontos para consumo imediato. Recheio de legumes ou queijo e presunto ou carne ou frango. Fabricado no dia da entrega. Embalagem: estéril e descartável com tampa transparente.	KG	1.500	52,27	78.405,00
Total Geral					





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



1.315.511,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

3. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

3.1 O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Ivens de Araújo, s/n, Centro** até 03 dias após a publicação da ata juntamente com o protocolo prévio em duas vias de todos os produtos entregues. As amostras apresentadas deverão ser iguais ao produto que será entregue posteriormente, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Os produtos deverão ser apresentados da seguinte forma:

Item N.º	Produto	Apresentação as amostras
40	PÃO INTEGRAL FATIADO SEM LACTOSE E SEM CONSERVANTES	01 Unidade
41	PÃO TIPO CASEIRO, FATIADO, SEM LACTOSE E SEM	01 Unidade
47	SUCO DE UVA INTEGRAL	01 Unidade





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



3.2 Caso o grupo não apresentar amostra, será desclassificado.

3.3 Caberá a Equipe de Nutrição a avaliação das amostras, verificando as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito, e, sendo aprovadas, encaminhará à Comissão Permanente de Licitação para juntada ao processo e ratificação pela aprovação. Não o sendo, far-se-á o mesmo procedimento, com sugestão para sua reprovação e desqualificação.

3.4 As amostras serão analisadas pelas nutricionistas responsáveis pela execução do PNAE no momento da licitação, sendo que poderá ser acompanhada pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Lebon Régis/SC.

3.5 As amostras do proponente deverão estar em conformidade com as especificações dos itens constantes do edital e atender a 100% (cem por cento) do item cotado, sob pena de inabilitação. Serão avaliadas as especificações, características sensoriais (cor, odor, textura e sabor).

3.6 Quando necessário, as amostras serão submetidas a processos de preparo e cocção a fim de avaliar as características organolépticas e rendimento do produto em questão, verificando se estão aptas a serem fornecidas ao público em questão.

3.7 A solicitação das amostras visa assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis cotados e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas no edital, permanecendo em poder do município para conferência com os pedidos realizados.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Endereço dos locais de Entrega e Horários de Funcionamento

4.2 Endereços das Unidades Escolares municipais de Lebon Régis/SC e Almoxarifado Central da Secretaria de Educação (pontos de entrega):

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMECINHO DE VIDA

Rua Jucundino Pereira dos Anjos – Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Lebon Régis - SC, 89515-000

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Rua Ari Grazziotin - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Lebon Régis - SC, 89515-000

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS

Rua Dolores Belli – Bairro Núcleo Rio Doce - Lebon Régis - SC, 89515-000

ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO RIO DOCE

Rua Indalécio Granemann –





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



Bairro Núcleo Rio doce -
Lebon Régis - SC, 89515-000

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR WALMOR CARLIN DO PRADO

Rua Júlio Vieira Gonçalves,
S/N - Lebon Régis - SC,
89515-000

ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL

Rua José Custódio de Mello,
Centro - Lebon Régis - SC,
89515-000

ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO SANTA CATARINA

ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO RIO DO MEIO

ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO LINHA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Realizar entrega na Secretaria
Municipal de educação
Rua Ivens de Araújo, S/N –
Centro - Lebon Régis - SC,
89515-000

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento/entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais, mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos produtos fornecidos/entregues, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-





se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório, desde que cabível.

8.9 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

8.10 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, informando obrigatoriamente nos dados adicionais o número do empenho ou da Solicitação de fornecimento, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

8.11 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Solicitação de Fornecimento (SF) ou empenho e dados bancários para pagamento;

8.12. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, (NOTA FISCAL), prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). Estes documentos deverão ser enviados juntamente com a nota, para a celeridade do pagamento.

8.13 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

8.14 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

6. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na entrega dos itens por culpa do Contratado.

9.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de





qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as condições do código de defesa do consumidor, e as instruções da Secretaria Municipal de Educação

11.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e seus





anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: produto, procedência, empenho, etc.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios nos produtos.

11.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

11.5 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma empresa ou instituição de qualquer natureza;

11.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos;

11.7 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as Solicitações de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da contratante;

11.8 A contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinados, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante;

11.9 A contratada se obriga a manter toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei 14.133/2021

11.10 A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos, fornecendo nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local de destino;

11.11 Durante a execução de entrega dos produtos, a contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos produtos;

11.12 A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte de veículos, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitam o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

11.13 Em caso de recusa do material/produto, a contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

11.14 Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outro diverso, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito,





devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação;

11.15 responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

11.16 responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;

11.17 Responder por todo e qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;

11.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 O prazo de entrega dos produtos está condicionado na Solicitação de Fornecimento que será enviado para a CONTRATADA, contados do envio da Solicitação de Fornecimento/empenho. A partir disso, a mesma deverá entregar o produto no local informado pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3 A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Lebon Régis/SC, situada à Rua Artur Barth nº 300 – Centro – CEP 89515-000 – Lebon Régis/SC – SC, em dias úteis, no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h00min às 17h00min, bem como no site do município: www.lebonregis.sc.gov.br, Diário Oficial dos Municípios, do Estado, da União e jornais de grandecirculação. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br

14.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da participante, e preferencialmente, com número do CNPJ e respectivo endereço. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e caso a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, sendo dispensados aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.4. Produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);

14.5. Produtos de origem vegetal processo e/ou minimamente processados, o Alvará Sanitário;

14.6. Os produtos orgânicos ou agroecológicos, devidamente com certificados atualizados terão o valor estabelecido conforme Lei nº 12.512/2011 (Resolução nº 26/2013, art. 29, § 2º);

14.7. Sucos, o certificado de registro no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

14.8. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados (sem substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas, entre outros), sem danos físicos ou mecânicos;

14.9. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP e CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP e CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
(Modelo proposto para os Grupos Formais)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES: GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado 

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entregados produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
1						
2						
3						
4						
5						

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



**ANEXO III MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES-					
GRUPO INFORMAL					
1-Nome do Proponente			2-CPF		
3-Endereço		4-Município/UF		5-CEP	
6-E-mail (quando houver)			7-Fone		
8-Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9-Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10-E-mail/Fone
III- FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1 Nome do Agricultor(a) Familiar	2-CPF	3-DAP	4-Banco	5-Nº Agência	6- Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1-Nome da Entidade		2-CNPJ		3-Município	
4-Endereço			5-DDD/Fone		
6-Nome do representante e e-mail			7-CPF		



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
		AGRICULTORES (AS) FORNECEDORES (AS) DO GRUPO INFORMAL		Assinatura	
1					
2					



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF





**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR RURAL - PNAE**

**CHAMADA PÚBLICA N.º DL10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 208/2024**

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Artur Barth nº 300, Bairro Centro, em Lebon Régis/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Douglas Fernando de Mello**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av., n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, (para grupo formal), CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 , e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CHAMADA PÚBLICA nº DL10/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº208/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEBON RÉGIS/SC/SC.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.





CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento/entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais, mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos produtos fornecidos/entregues, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os





Até ao recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelasolidéz e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório, desde que cabível.

6.9 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

6.10 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, informando obrigatoriamente nos dados adicionais o número do empenho ou da Solicitação de fornecimento, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

6.11 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Solicitação de Fornecimento (SF) ou empenho e dados bancários para pagamento;

6.12. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, (NOTA FISCAL), prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). Estes documentos deverão ser enviados juntamente com a nota, para a celeridade do pagamento.

6.13 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

6.14 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na entrega dos itens por culpa do Contratado.

7.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





7.7. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as condições do código de defesa do consumidor, e as instruções da Secretaria Municipal de Educação

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da





respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: produto, procedência, empenho, etc.

9.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios nos produtos.

9.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

9.5 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma empresa ou instituição de qualquer natureza;

9.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos;

9.7 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as Solicitações de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da contratante;

9.8 A contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinados, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante;

9.9 A contratada se obriga a manter toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei 14.133/2021

9.10 A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos, fornecendo nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local de destino;

9.11. Durante a execução de entrega dos produtos, a contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos produtos;

9.12 A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte de veículos, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitam o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

9.13. Em caso de recusa do material/produto, a contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

9.14 Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outro diverso, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação;

9.15 responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais,





Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

9.16 responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;

9.17 Responder por todo e qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;

9.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O prazo de entrega dos produtos está condicionado na Solicitação de Fornecimento que será enviado para a CONTRATADA, contados do envio da Solicitação de Fornecimento/empenho. A partir disso, a mesma deverá entregar o produto no local informado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das





sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III-. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV-. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do





pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou





antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

208 - 1 . 2060 . 12 . 306 . 10 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
207 - 1 . 2060 . 12 . 306 . 10 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
206 - 1 . 2060 . 12 . 306 . 10 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
320 - 1 . 2060 . 12 . 306 . 10 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
296 - 1 . 2060 . 12 . 365 . 11 . 2.69 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
295 - 1 . 2060 . 12 . 361 . 11 . 2.68 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
294 - 1 . 2060 . 12 . 365 . 11 . 2.67 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal 014/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.2 Produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



18.5 Produtos de origem vegetal processo e/ou minimamente processados, o Alvará Sanitário;
17.3. Os produtos orgânicos ou agroecológicos, devidamente com certificados atualizados terão o valor estabelecido conforme Lei nº12.512/2011 (Resolução nº26/2013, art.29, §2º);
17.4 Sucos, o certificado de registro no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

17.5. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados (sem substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas, entre outros), sem danos físicos ou mecânicos;

17.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP e CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP E CAF/Ano/EEEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP OU CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lebon Régis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Lebon Régis/SC/SC, de de

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

